



<b>PROCESSO</b>	<b>1547405/2022</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Área Técnica - ATEC</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>Solicitação de Cálculo de Tempestividade da Universidade Pitágoras – UNOPAR</b>
<b>DELIBERAÇÃO N.º 029/2022-CEEFP/GO</b>	

A COMISSÃO DE ENSINO, EXERCÍCIO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - CEEFP-CAU/GO, reunida ordinariamente, em sessão virtual, aos 10/06/2022, apreciou o processo nº 1547405/2022, que versa sobre solicitação de cálculo de tempestividade da Universidade Pitágoras – UNOPAR;

Considerando que a UNOPAR enviou para o CAU/GO o Projeto Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, modalidade a distância, informações constantes do Formulário de Projeto Pedagógico de Curso – PPC/Detalhamento do Curso inserido no processo e-MEC nº 202018150, conforme informação da própria IES, e a relação dos alunos formandos da turma 2021.2, todos anexados ao processo;

Considerando que o curso está registrado no E-MEC sob o número 1373746 sem reconhecimento, porém, consta nos históricos escolares apresentados pelos egressos a informação que o curso é reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018 - Processo nº 202018150;

Considerando que o curso não está cadastrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU);

Considerando o artigo 6º, Incisos I e II, da Lei nº 12378/2010, que estabelece como requisitos para o registro, a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando que o CAU/GO vem recebendo as primeiras solicitações de registro profissional de egressos provenientes de curso de Arquitetura e Urbanismo ofertados na modalidade Ensino a Distância, e a necessidade de instrução ao corpo técnico quanto aos procedimentos;

Considerando a Deliberação nº 16/2022, da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional do CAU/GO e a Deliberação Plenária nº 243/2022, que deliberaram sobre o registro de profissional de egressos de cursos de arquitetura e urbanismo oferecidos no formato “ensino à distância”;

Considerando o Despacho ATEC 011/2022 relacionado à análise do pedido de registro de profissionais egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, oferecidos sob a modalidade de “ensino à distância” pela UNOPAR;

**DELIBEROU:**

1 – encaminhar o presente processo de solicitação para análise da tempestividade pela CEF/BR;



2 – sobrestar os pedidos de registro profissional dos egressos da Universidade Pitágoras – UNOPAR, até a conclusão do procedimento de cálculo de tempestividade e cadastro do curso por parte da CAU/BR.

Goiânia, 10 de junho de 2022.

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional  
Titular

**Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida**

Titular

**Juliana Guimarães de Medeiros**

Titular

**Gabriel de Castro Xavier**

Conselheiro Suplente

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único, c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Andrey Amador Machado**

Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas (art. 7º, parágrafo único c/c art. 9º, da Deliberação Plenária *Ad Referendum* n. 07/2020-CAU/BR).

**Guilherme Vieira Cipriano**

Assessor Jurídico e de Comissões